



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
***SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS***

**ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DISPENSA 10/2025**

**Processo Administrativo nº 1.944/2025**

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, a Superintendência de Compras, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, foi aberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referenciada, tendo como objeto recarga de extintores de incêndio para atender o Tiro de Guerra Conforme anexo aos autos, foi publicado o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência veiculados aos meios de publicidade legal no dia 28 de março de 2025, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para ser seguido, no intuito de buscar interessados e assegurar propostas mais vantajosas ao município.

Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta.

Uma vez iniciada a sessão pelo Superintendente de Compras, designado pelo Decreto nº 13.685/2025, constatou-se que apenas a empresa TECNO FIRE COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA apresentou proposta comercial, dentro do prazo estabelecido, com a documentação exigida no Aviso, portanto, não foi observado qualquer irregularidade, conforme estipulado no edital.

Tendo em vista, a análise dos documentos de habilitação e da proposta quanto aos critérios exigidos no edital o Superintendente elaborou o seguinte quadro comparativo de preços das propostas sob critério de MENOR PREÇO,

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 10/2025, o Superintendente declara a licitante TECNO FIRE COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA vencedora do certame, por ter ofertado o valor global de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Nada mais havendo, eu, Brunno Ridolfi Ferreira, Superintendente de Compras do Município de Guaçuí, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação é assinada por mim.